



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA

Processo Digital n°: **0009961-95.2017.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Ociré Comercio e Serviços Ltda**
 Executado: **Tecnocaixa Comercio de Produtos Em Fibra**

Em Maua, aos 13 de agosto de 2019, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Mauá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Imóvel de matrícula n° **14.557** do CRI de Ribeirão Pires, São Paulo. Trata-se de terreno constituído por parte do lote n° 8, da quadra 15, do loteamento Parque das Fontes, na Rua Goiás, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Maria Francisca da Silva, CPF n° 192.769.168-06, RG n° 15917997. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**